



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.372/2021

**“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO
DO PARAISO/MG.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso/MG, para fins de atendimento na área médico-hospitalar em serviços hospitalares de plantões médicos de urgência e emergência em diversas especialidades, não contemplados na rede de urgência-emergência do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo será **no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) mensais**.

§ 2º O valor fixado no parágrafo anterior poderá ser reajustado, com a incidência dos índices legais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal